



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74



41

DECRETO Nº 2.299 DE 31-03-95

**PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - COM
DESCONTOS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando que houve uma alteração de urgência na Lei do IPTU deste ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento com desconto da parcela única do IPTU e pedido de parcelamento do mencionado imposto, para o dia 10 (dez) de abril de 1.995.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 31 (trinta e um) de março de 1.995.


Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal